



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato nº. 073/2018, originário do Pregão Presencial nº 097/2017-000049, PROCESSO CARONA Nº08

Contratada: STIVAL & SPANHOL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO E DE PINTURA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 073/2018.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual. Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 15 de abril de 2019.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, I, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, I, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os fornecimentos vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 4 (quatro) meses, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, I, § 2º da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Água Azul do Norte-PA, 27 de dezembro de 2018

**DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procurador Municipal
Decreto n. 005 GPMAAN/2018
OAB/PA 18.254A**